

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 28.005,00 (vinte e oito mil e cinco reais)

Ao 08º dia do mês de maio de 2023, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no Processo de Pesquisa de Preços nº 077/2023, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação, na solicitação de proposta e em seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. Para a presente aquisição, houve autorização da Gestora de Projetos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34** para utilização de recursos decorrentes de rendimentos do convênio, caso o valor das propostas ultrapassem o valor máximo disponível em plano de aplicação.

1.3. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021, segundo o qual *“o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”*.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

1.4. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM I - CRIOTUBO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Criotubo (ou tubo criogênico), capacidade de 2mL, para armazenamento a longo prazo de material biológico (componentes do sangue, biópsias, cultura celular, DNA, RNA, etc) em ultrafreezer e nitrogênio líquido;
- Fabricado em polipropileno transparente, ultrapuro e certificação USP grau VI, com alta resistência térmica (-196°C a 121°C);
- Fundo redondo e base autossustentável;
- Graduação e área para identificação impressas no tubo, sem código de barras impresso no tubo;
- Tampa com **rosca interna** e com anel de silicone para vedação (impede a entrada de gás de nitrogênio);
- Esterilizado por radiação gama, apirogênico e não citotóxico;
- Certificação livre de DNase, RNase e DNA humano, certificação IVD;
- Acompanha insertos para tampa;
- Pacote com 100 unidades;
- Marca sugerida: Greiner

QUANTIDADE: 100 (cem) pacotes com 100 (cem) unidades cada, totalizando 10.000 (dez mil) unidades

VALIDADE: Mínima de 3 (três) anos de validade na data de entrega

VALOR UNITÁRIO PREVISTO: R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias após recebimento de ordem de compra



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

VALIDADE DA PROPOSTA: Superior a 30 (trinta) dias

ENTREGA: Avenida Silva Jardim, nº 1632, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-020 - Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe

ITEM II - KIT DE EXTRAÇÃO DNA (SANGUE)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Kit para extração manual de DNA genômico a partir de sangue humano;
- Baseado em coluna de sílica e centrifugação, tempo de extração inferior da 30 minutos;
- Capacidade de extração: 200uL de sangue total;
- Rendimento médio: 10 µg;
- Tamanho mínimo dos fragmentos de DNA: 20kb;
- Obtenção de DNA de alta qualidade (A260/280 =1,9);
- Aplicação: sequenciamento, PCR em tempo real e microarranjo;
- Sem necessidade de uso de fenol e clorofórmio;
- Volume de eluição: 50 a 200 µL;
- Kit para 250 extrações, inclui todos os reagentes/tampões necessários.

QUANTIDADE: 2 (dois) kits

MANUAL DE OPERAÇÃO: Manual do kit

VALIDADE: Mínima de 9 (nove) meses de validade na data de entrega

VALOR UNITÁRIO PREVISTO: R\$ 3.011,00 (três mil e onze reais)

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 6.022,00 (seis mil e vinte e dois reais)

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias após recebimento de ordem de compra

VALIDADE DA PROPOSTA: Superior a 30 (trinta) dias

ENTREGA: Avenida Silva Jardim, nº 1632, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-020 - Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe

ITEM III - KIT DE EXTRAÇÃO DNA (TECIDO)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Kit para extração manual de DNA genômico a partir de tecido sólido humano;
- Baseado em coluna de sílica e centrifugação, tempo de extração inferior da 30 minutos;
- Capacidade de extração: 25mg de tecido;
- Rendimento médio: 10 µg;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

- Tamanho mínimo dos fragmentos de DNA: 20kb;
- Obtenção de DNA de alta qualidade (A260/280 =1,9);
- Aplicação: sequenciamento, PCR em tempo real e microarranjo;
- Sem necessidade de uso de fenol e clorofórmio;
- Volume de eluição: 50 a 200 µL;
- Kit para 250 extrações, inclui todos os reagentes/tampões necessários.

QUANTIDADE: 2 (dois) kits

MANUAL DE OPERAÇÃO: Manual do kit

VALIDADE: Mínima de 9 (nove) meses de validade na data de entrega

VALOR UNITÁRIO PREVISTO: R\$ 3.011,00 (três mil e onze reais)

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 6.022,00 (seis mil e vinte e dois reais)

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias após recebimento de ordem de compra

VALIDADE DA PROPOSTA: Superior a 30 (trinta) dias

ENTREGA: Avenida Silva Jardim, nº 1632, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-020 - Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe

ITEM IV – KIT PARA DOSAGEM DNA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Kits para dosagem de DNA no equipamento Qubit 3.0™ Invitrogen;
- Kits para 500 dosagens;
- 2 kits para dosagem de DNA entre 4 e 4.000ng (código Q33266 – Quantification, broad range);
- 1 kit para dosagem de DNA entre 0,1 a 120ng (código Q33231 – Quantification, high sensibility).

QUANTIDADE: 3 (três) kits

MANUAL DE OPERAÇÃO: Manual do kit

VALIDADE: Mínima de 9 (nove) meses de validade na data de entrega

VALOR UNITÁRIO PREVISTO: R\$ 1.230,25 (um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 3.690,75 (três mil, seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias após recebimento de ordem de compra



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

VALIDADE DA PROPOSTA: Superior a 30 (trinta) dias

ENTREGA: Avenida Silva Jardim, nº 1632, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-020 - Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe

ITEM V – KIT PARA DOSAGEM RNA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Kits para dosagem de RNA no equipamento Qubit 3.0™ Invitrogen;
- Kits para 500 dosagens;
- 1 kit para dosagem de RNA entre 10 e 1200ng (código Q10211 – RNA Quantification, broad range).

QUANTIDADE: 1 (um) kit para 500 dosagens

MANUAL DE OPERAÇÃO: Manual do kit

VALIDADE: Mínima de 9 (nove) meses de validade na data de entrega

VALOR UNITÁRIO PREVISTO: R\$ 1.230,25 (um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 1.230,25 (um mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias após recebimento de ordem de compra

VALIDADE DA PROPOSTA: Superior a 30 (trinta) dias

ENTREGA: Avenida Silva Jardim, nº 1632, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-020 - Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) Thermo Fisher – customerservice.br@thermofisher.com
- 2) Uniscience – aline.araujo@uniscience.com.br
- 3) Promega – Promega.brasil@promega.com.br
- 4) Dsyslab – comercial@dsyslab.com.br
- 5) Brulab – comercial@brulab.com.br
- 6) Biocell – comercial@biocellbio.com.br
- 7) Spectrun – [vendas@spectrun.com.br](mailto: vendas@spectrun.com.br)
- 8) Ciencor – juliana@ciencor.com.br



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

- 9) Interpriser – vendas@interpriser.com.br
- 10) SS-Scientific – vendas@ss-scientific.com.br
- 11) Nova Analítica – wanderson.speck@novanalitica.com.br
- 12) Qiagen – Ariane.torres@qiagen.com

4 – DO ITEM I – CRIOTUBO

4.1. Das Propostas Apresentadas

4.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o item I do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) DSYSLAB PROD. E EQUIP. PARA LAB. CLIN. E HOSP. EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.340.859/0001-10, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 18.848,20 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**;

b) INDUSLAB COM. DE PROD. PARA LAB. LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)**;

c) BRULAB COM. DE PROD. PARA LAB. MED. HOSP. LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.122.631/0001-44, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 21.937,33 (vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)**.

4.2. Da Análise Técnica

4.2.1. Embora a empresa **DSYSLAB PROD. E EQUIP. PARA LAB. CLIN. E HOSP. EIRELI** tenha apresentado proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atender as especificações técnicas em sua integralidade, o que impactaria no resultado da pesquisa, por este motivo a referida empresa foi **DECLASSIFICADA** com a seguinte justificativa: “O item não corresponde a marca especificada no descritivo técnico”.

4.2.2. Na sequência passou-se à análise da segunda proposta de menor valor, apresentada

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

pela empresa **INDUSLAB COM. DE PROD. PARA LAB. LTDA**, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**, da presente proposta por atender as especificações técnicas solicitadas em sua integralidade.

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando aplicável)

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **INDUSLAB COM. DE PROD. PARA LAB. LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do respectivo item.

4.4. Da Autorização de Uso de Rendimentos

4.4.1. Considerando que o valor da melhor proposta ultrapassa o máximo previsto em plano de aplicação e defasagem dos valores entre o momento da aprovação do termo de



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

compromisso e a aquisição do item, submeteu-se o presente processo a análise da Gestora de Projetos (Patrícia Del Claro) o qual aprovou o prosseguimento do processo com o custeio da importância de **R\$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais)** que corresponde à diferença entre o valor total previsto para aquisição do insumo **DO ITEM I – CRIOTUBO** e a proposta apresentada com rendimentos do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34 .

5 – DO ITEM II – KIT DE EXTRAÇÃO DNA (SANGUE)

5.1. Das Propostas Apresentadas

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o item II do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.432.257/0001-71, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**;

b) PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.909.227/0001-70, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**;

c) DSYSLAB PROD. E EQUIP. PARA LAB. CLIN. E HOSP. EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.340.859/0001-10, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 7.660,06 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e seis centavos)**;

d) BRULAB COM. DE PROD. PARA LAB. MED. HOSP. LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.122.631/0001-44, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 9.575,06 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e seis centavos)**;

e) LIFE TECH BRASIL COM. IND. PROD. BIO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 10.478,40 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

f) INDUSLAB COM. DE PROD. PARA LAB. LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 13.263,90 (treze mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**;

5.2. Da Análise Técnica

5.2.1. Embora a empresa **BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA** tenha apresentado proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atender as especificações técnicas em sua integralidade, o que impactaria no resultado da pesquisa, por este motivo a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA** com a seguinte justificativa: “As especificações técnicas da proposta não atendem ao descritivo técnico quanto à rendimento e A260/280, não informa tamanho dos fragmentos obtidos”.

5.2.2. Na sequência passou-se à análise da segunda proposta de menor valor, apresentada pela empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**, da presente proposta por atender as especificações técnicas solicitadas em sua integralidade.

5.3. Da Análise Documental

5.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando aplicável)

5.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do respectivo item.

5.4. Da Autorização de Uso de Rendimentos

5.4.1. Considerando que o valor da melhor proposta ultrapassa o máximo previsto em plano de aplicação e defasagem dos valores entre o momento da aprovação do termo de compromisso e a aquisição do item, submeteu-se o presente processo a análise da Gestora de Projetos (Patrícia Del Claro) o qual aprovou o prosseguimento do processo com o custeio da importância de **R\$ 1.378,00 (um mil, trezentos e setenta e oito reais)** que corresponde à diferença entre o valor total previsto para aquisição do insumo **DO ITEM II - KIT DE EXTRAÇÃO DNA (SANGUE)** e a proposta apresentada com rendimentos do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34 .

6 – DO ITEM III - KIT DE EXTRAÇÃO DNA (TECIDO)

6.1. Das Propostas Apresentadas

6.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o item III do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 077/2023, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.432.257/0001-71, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**;

b) PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.909.227/0001-70, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);

c) DSYSLAB PROD. E EQUIP. PARA LAB. CLIN. E HOSP. EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.340.859/0001-10, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 8.368,64 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);**

d) BRULAB COM. DE PROD. PARA LAB. MED. HOSP. LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.122.631/0001-44, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 10.460,80 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos);**

e) LIFE TECH BRASIL COM. IND. PROD. BIO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 10.478,40 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);**

f) INDUSLAB COM. DE PROD. PARA LAB. LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 13.263,90 (treze mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**

6.2. Da Análise Técnica

6.2.1. Embora a empresa **BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA** tenha apresentado proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atender as especificações técnicas em sua integralidade, o que impactaria no resultado da pesquisa, por este motivo a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA** com a seguinte justificativa: “As especificações técnicas não atendem ao descritivo quanto à rendimento e A260/208, não informa tamanho dos fragmentos obtidos”.

6.2.2. Na sequência passou-se à análise da segunda proposta de menor valor, apresentada pela empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA**, da presente proposta por atender as especificações técnicas solicitadas em sua integralidade.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

6.3. Da Análise Documental

6.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando aplicável)

6.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do respectivo item.

6.4. Da Autorização de Uso de Rendimentos

6.4.1. Considerando que o valor da melhor proposta ultrapassa o máximo previsto em plano de aplicação e defasagem dos valores entre o momento da aprovação do termo de compromisso e a aquisição do item, submeteu-se o presente processo a análise da Gestora de Projetos (Patrícia Del Claro) o qual aprovou o prosseguimento do processo com o custeio da importância de **R\$ 1.878,00 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais)** que corresponde à diferença entre o valor total previsto para aquisição do insumo **DO ITEM III - KIT DE**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

EXTRAÇÃO DNA (TECIDO) a proposta apresentada com rendimentos do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34 .

7 – DOS ITENS CANCELADOS

7.1. DO ITEM IV - KIT PARA DOSAGEM DNA

7.1.1. Embora tenhamos recebido 02 (duas) propostas para o item IV, logo após a fase de recebimento de propostas a área de responsabilidade técnica identificou a necessidade de revisar o descritivo técnico a fim de melhor atender a demanda da área solicitante. Neste sentido, as propostas apresentadas foram desconsideradas e o item restou CANCELADO.

7.1.2. Considerando-se a necessidade de alteração/revisão de descritivo técnico, o respectivo item será adquirido através de novo processo, no qual as empresas proponentes e as demais serão convidadas e comunicadas sobre os termos e condições para participação e envio de proposta de preços atualizada.

7.2. DO ITEM V – KIT PARA DOSAGEM RNA

7.2.1. Embora tenhamos recebido 01 (uma) proposta para o item V, logo após a fase de recebimento de propostas a área de responsabilidade técnica identificou a necessidade de revisar o descritivo técnico a fim de melhor atender a demanda da área solicitante. Neste sentido, a proposta apresentada fora desconsiderada e o item restou CANCELADO.

7.2.2. Considerando-se a necessidade de alteração/revisão de descritivo técnico, o respectivo item será adquirido através de novo processo, no qual as empresas proponentes e as demais serão convidadas e comunicadas sobre os termos e condições para participação e envio de proposta de preços atualizada.

8 – DO JULGAMENTO

8.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGRARAM VENCEDORAS** as empresas a seguir relacionadas:



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34

- a) Para fornecimento do **ITEM I - AQUISIÇÃO DE CRIOTUBO**, a empresa **INDUSLAB COM. DE PROD. PARA LAB. LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, no valor total de **R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)**. Importante destacar que a importância de **R\$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais)** do valor total contratado serão custeadas com rendimentos disponível na conta do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34, conforme aprovação da Gestora de Projetos – Patrícia Del Claro.
- b) Para fornecimento do **ITEM II - AQUISIÇÃO DE KIT DE EXTRAÇÃO DNA (SANGUE)**, a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.909.227/0001-70, no valor total de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**. Importante destacar que a importância de **R\$ 1.378,00 (um mil, trezentos e setenta e oito reais)** do valor total contratado serão custeadas com rendimentos disponível na conta do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34, conforme aprovação da Gestora de Projetos – Patrícia Del Claro.
- c) Para fornecimento do **ITEM III - AQUISIÇÃO DE KIT DE EXTRAÇÃO DNA (TECIDO)** a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.909.227/0001-70, no valor total de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**. Importante destacar que a importância de **R\$ 1.878,00 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais)** do valor total contratado serão custeadas com rendimentos disponível na conta do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34, conforme aprovação da Gestora de Projetos – Patrícia Del Claro.

9 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar os respectivos itens no **prazo definido em Ordem de Compra**, totalmente às suas custas, **no endereço indicado**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

9.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (jessica.travesani@pelepequenoprincipe.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

9.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

9.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo de aquisição referenciado: **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023**

Número do Convênio: **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

9.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.6.1. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba/PR.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

9.8. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

10 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

10.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A formalização da contratação **será mediante emissão de Ordem de Compra,** respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 077/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO
COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não tenham sido explicitadas neste documento.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Jéssica Travesani, lavrei a presente ata que vai assinada por mim.

Curitiba, 08 de maio de 2023.



Jéssica Travesani
Equipe de Apoio

